GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitações e Compras Diretas

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450107 - 25/2026

CONTRATANTE: SSP/DF. UASG: 450107.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças por subscrição de software de tratamento e produção de conteúdos digitais, além de design gráfico, edição e desenvolvimento de aplicações voltadas à engenharia, com atualizações de versões, manutenções e suportes, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Conforme definição automática da plataforma Compras.gov.br.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO ATÉ: Nos prazos estabelecidos no item 10 deste Edital e na legislação aplicável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

INTERVALO MONETÁRIO ENTRE LANCES: R$ 50,00 (cinquenta reais).

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER SIGILOSO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Processo n° 00050-00000921/2026-33

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** pelo critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Distrital nº 44.330 de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelas Portarias nº 48, de 18 de junho de 2025, publicada no DODF nº 117, página 32, de 26 de junho de 2025 e nº 17, de 19 de fevereiro de 2026,

publicada no DODF nº 42, página 52, de 05 de março de 2026, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br/, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.ssp.df.gov.br/licitacoes** e no endereço eletrônico ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças por subscrição de software de tratamento e produção de conteúdos digitais, além de design gráfico, edição e desenvolvimento de aplicações voltadas à engenharia, com atualizações de versões, manutenções e suportes, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A licitação será realizada em 02 (dois) itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.12. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

2.5.12.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

2.5.12.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);

2.5.12.3. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº

14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de

julgamento por menor preço; e

3.10.2. O valor final mínimo na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

4.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. A proposta readequada a ser encaminhada pelo sistema deverá conter:

I - nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

II - apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

III - As especificações detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital;

IV - prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

V - conter prazo para disponibilização das licenças e ativação das respectivas subscrições em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

VI - conter a identificação da solução/licença ofertada, de forma a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

VII - observar as disposições relativas à garantia da contratação estabelecidas no item 4.17 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

VIII - apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação técnica oficial do fabricante ou outra documentação idônea que permita verificar a conformidade da solução ofertada com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

IX - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

X - Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;

XI - declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

XII - em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo V deste edital;

XIII - caso o licitante adjudicatário opte pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

XIV - declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **50 (cinquenta) reais**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Modo de disputa "ABERTO".

5.11.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.1.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e

e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, observadas as disposições deste Edital e da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, compreendendo, conforme aplicável, a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos e condições ali estabelecidos.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente Edital, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: licitacoes@ssp.df.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou o lance, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: licitacoes@ssp.df.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observada a natureza do prazo e a indicação expressa de dias úteis ou corridos constante deste Edital, do Termo de Referência ou do instrumento contratual.

11.8. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

11.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

11.10. Em caso de divergência entre a descrição ou as especificações técnicas do objeto constantes do sistema Compras.gov.br, do Catálogo de Serviços (CATSER) ou deste Edital e aquelas estabelecidas no Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes do Termo de Referência.

11.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: **gov.br/compras** e **www.ssp.df.gov.br/licitacoes.**

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.13.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.13.3. ANEXO II - Modelo de Termo de Contrato

11.13.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

11.13.5. ANEXO IV - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.

11.13.6. ANEXO V - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.

Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 29/09/2026, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **215228589** Código CRC: **D74CFCC6**.

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Diretoria de Suporte

Gerência de Rádio e Telecomunicações

Termo de Referência n.º 23/2026
- SSP/SEGI/SMT/CINF/DISUP/GERTEL

PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00000921/2026-33

Interessada: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Elemento de Despesa: 33.90.40

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças por subscrição, com atualizações de versões, manutenções e suportes.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças por subscrição de software de tratamento e produção de conteúdos digitais, além de design gráfico, edição e desenvolvimento de aplicações voltadas à engenharia, com atualizações de versões, manutenções e suportes, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Tabela 1:

Itens	Descrição	CATSER	Quantidade
1	Licença de uso do Software Adobe Creative Cloud - Todos os Apps para equipes (VIP Teams) - **A especificação completa está no subitem 3.1.** neste Termo de Referência.	**27502***	28
2	Licença de uso do Software Autodesk AEC - Architecture, Engineering and Construction - **A especificação completa está no subitem 3.2.** neste Termo de Referência.	**27502***	7

***Observação:** Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Catálogo de Materiais (CATSER) do site Comprasnet/SIASG ou na Nota de Empenho e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e do respectivo Edital.
Tabela 1.

1.3. Os serviços da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para o cumprimento das finalidades a que se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e arts. 73 e 74 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, não se enquadrando como serviços de luxo.

1.4. Em atendimento ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o § 2º do art. 36 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, registra-se a existência de Catálogos Unilaterais de Soluções de TIC com Condições Padronizadas disponibilizados pelos fabricantes Adobe e Autodesk. Todavia, conforme previsto nos respectivos instrumentos, tais catálogos possuem caráter orientativo e não constituem acordos corporativos de adesão obrigatória, não vinculando os órgãos e entidades da Administração Pública à celebração de contratos para aquisição de licenças ou serviços, permanecendo a critério da Administração a realização de procedimento próprio para atendimento de suas necessidades institucionais.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6. O valor de referência estimado do presente Termo de Referência possuirá ***caráter sigiloso*** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgados, logo após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade técnica de assegurar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF a disponibilidade contínua, regular e atualizada de softwares especializados indispensáveis à execução de atividades técnicas, administrativas, institucionais e estratégicas desenvolvidas no âmbito da Pasta. A SSP/DF, em razão de suas competências de planejamento, coordenação, supervisão e articulação das políticas públicas de segurança no Distrito Federal, necessita dispor de ferramentas tecnológicas compatíveis com a complexidade de suas atribuições e com a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

2.2. A contratação contempla licenças de uso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, dos softwares Adobe Creative Cloud - Todos os Apps para equipes (VIP Teams) e Autodesk AEC - Architecture, Engineering and Construction, destinados ao atendimento das unidades que dependem de soluções tecnológicas especializadas para criação, edição, tratamento, revisão, compatibilização, organização e compartilhamento de arquivos digitais, projetos, documentos técnicos, peças gráficas, materiais institucionais e demais produtos necessários ao desempenho das atividades administrativas e finalísticas de apoio da SSP/DF.

2.3. A necessidade técnica evidencia-se pela utilização reorrentce de ferramentas voltadas à produção e edição de conteúdos gráficos e audiovisuais, tratamento de imagens, diagramação de materiais, elaboração de peças institucionais, bem como desenvolvimento, revisão e compatibilização de projetos e documentos técnicos por meio de solução especializada da plataforma Autodesk AEC - Architecture, Engineering and Construction. Essas atividades exigem softwares estáveis, atualizados, interoperáveis e compatíveis com os padrões de arquivos amplamente utilizados pela Administração Pública e pelo mercado técnico especializado.

2.4. A ausência ou descontinuidade dessas licenças poderá comprometer diretamente a ce padronização institucional e riscos relacionados à integridade, segurança e disponibilidade das

informações digitais.

2.5. Sob o aspecto técnico, a contratação de licenças de uso pelo período de 36 (trinta e seis) meses, capacidade operacional das unidades demandantes, ocasionando atrasos na execução das atividades, perda de compatibilidade com arquivos já produzidos, limitação técnica das equipes, aumento de retrabalho, redução da qualidade dos documentos e materiais elaborados, dificuldade dom direito a atualizações, suporte e manutenção conforme as condições de cada fabricante, mostra-se necessária para garantir continuidade operacional, previsibilidade administrativa, padronização das ferramentas utilizadas e mitigação de riscos decorrentes da obsolescência tecnológica. A manutenção de softwares devidamente licenciados também assegura conformidade com as normas de propriedade intelectual, segurança da informação e boas práticas de governança de tecnologia da informação.

2.6. Assim, a contratação pretendida não se caracteriza como mera conveniência administrativa, mas como medida técnica essencial para assegurar a continuidade das atividades da SSP/DF, preservar a produtividade das unidades, garantir a qualidade e a padronização dos produtos institucionais e técnicos elaborados e permitir que as equipes disponham de ferramentas adequadas ao cumprimento de suas atribuições.

2.7. **Forma de cálculo para definição dos quantitativos e da necessidade da contratação**

2.7.1. As licenças atualmente em uso são objeto do Contrato nº 027/2023 - FUSP/DF, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura em 09/11/2023, encerrando-se em 09/11/2026.

2.7.2. Nesse contexto, a não contratação de novas licenças, em tempo hábil, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços poderá comprometer as atividades desenvolvidas no âmbito da SSP/DF, ocasionando prejuízos operacionais e descontinuidade das soluções atualmente utilizadas pelos setores demandantes. Ademais, a ausência de contratação adequada poderá afetar a capacidade operacional da Administração, resultando em interrupção de fluxos de trabalho, aumento de retrabalho, perda de padronização, redução da qualidade técnica dos produtos elaborados, limitação do desempenho das unidades técnicas e administrativas e atraso nas entregas institucionais que subsidiam a atuação finalística da SSP/DF.

2.7.3. A definição dos quantitativos a serem contratados foi realizada a partir do levantamento das demandas formais encaminhadas pelas unidades administrativas e técnicas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, constantes dos Processos SEI nº 00050-00005959/2023-50 e nº 00050-00002868/2023-62, bem como dos registros administrativos e documentos técnicos relacionados à necessidade de uso das soluções de software.

2.7.4. A metodologia adotada consistiu na consolidação das informações apresentadas pelas unidades demandantes, com identificação do quantitativo atualmente disponível, do quantitativo efetivamente necessário para atendimento das atividades institucionais e da variação apurada para cada solução. As informações foram organizadas em planilha técnica, de modo a permitir a aferição objetiva da necessidade, evitando tanto a contratação insuficiente quanto a contratação acima da demanda demonstrada.

2.7.5. Para fins de memória de cálculo, adotou-se a seguinte fórmula:

2.7.5.1. Variação = Quantitativo Demandado - Quantitativo Atual

2.7.5.2. O quantitativo final pretendido corresponde à demanda consolidada pelas unidades usuárias, não se limitando à mera reprodução dos quantitativos anteriormente contratados. Tal metodologia permite adequar a contratação à necessidade real da Administração, promover racionalização do gasto público, corrigir eventuais insuficiências, reduzir quantitativos não justificados e preservar a continuidade operacional das unidades que dependem das soluções tecnológica.

Itens	Descrição	Quantitativo atual	Quantitativo demandado	Variação	Justificativa

1	Licença de uso do software **Adobe Creative Cloud - Todos os Apps para equipes (VIP Teams)**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	30	28	-2	Redução do quantitativo para adequação à demanda consolidada, preservando o atendimento às atividades de design gráfico, produção visual, tratamento de imagens, editoração, diagramação e elaboração de materiais institucionais.
2	Licença de uso do software **Autodesk AEC - Architecture, Engineering & Construction Collection**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	6	7	+1	Acréscimo de 1 licença, em razão da necessidade técnica apresentada pelas unidades responsáveis por atividades de arquitetura, engenharia, desenho técnico, modelagem, compatibilização e elaboração de projetos.

Tabela 2.

2.7.6. Assim, o quantitativo total estimado para a contratação corresponde a 35 licenças/subscrições, distribuídas conforme a natureza de cada solução e a demanda formalmente apresentada pelas unidades responsáveis. A estimativa demonstra que o dimensionamento foi realizado com base em critérios objetivos, a partir da necessidade efetiva identificada no processo administrativo, e não por simples repetição de quantitativos anteriormente contratados.

2.8. **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

2.8.1. O objeto da contratação está alinhado com à **Estratégia Institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF)**, bem como às diretrizes do **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2026-2027)**:

2.9. **Plano de Ação**

Identificação	Descrição
AI04	Prover, ampliar e atualizar licenças de softwares voltados à utilização dos usuários.

Tabela 3.

2.10. **Plano Orçamentário**

Identificação	Descrição
AI04	Adquirir, atualizar, modernizar e manter operacionais os softwares para usuários.
AI09	Software de engenharia (adobe)

Tabela 4.

2.11. **Plano de Compras Anual**

2.11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para o exercício de 2026 - PCA/2026, conforme tabela abaixo:

Código do Item	Objetos da Contratação
ID-33083	Licença de Adobe Creative Cloud VIP Teams Governamental All Apps, que permite acesso completo a todos os aplicativos da suite Adobe por 36 meses. Ideal para profissionais de design e criação de conteúdo gráfico e multimídia.
ID-33213	Licenças da Autodesk AEC Collection, com soluções integradas para arquitetura, engenharia e construção, proporcionando ferramentas avançadas para projetos e modelagem em 3D. Licença de 36 meses.

Tabela 5.

2.12. **Justificativa do tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**

2.12.1. A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: “para toda regra existe uma exceção”. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

> [...]
>
> "b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,"
>
> [...]

2.12.2. O objetivo principal em não adotar o tratamento preferencial é possibilitar a adequada gestão das soluções corporativas de licenciamento de softwares utilizada pela SSP/DF, especialmente quanto às licenças Adobe Creative Cloud - Todos os Apps para equipes (VIP Teams) e Autodesk AEC - Architecture, Engineering and Construction, correspondentes aos itens 1 e 2 desta contratação, garantindo eficiência no gerenciamento das licenças, controle centralizado dos ativos de software, atualização de versões, suporte técnico e acompanhamento contratual.

2.12.3. Além disso, considerando que o estabelecimento de cota reservada causará prejuízo para o conjunto do objeto correspondente aos itens 1 e 2, constante na tabela 1 deste Termo de Referência, sua implementação poderá comprometer a administração centralizada das licenças corporativas, aumentar a complexidade da gestão contratual, da fiscalização, do gerenciamento dos ativos de software, do controle das renovações e da interlocução com diferentes fornecedores. Ademais, a contratação integral de cada item possibilita à Administração negociar diretamente com os fornecedores, obtendo condições mais vantajosas em termos de preço, descontos comerciais, prazos, suporte técnico e demais condições de execução contratual. Por esse motivo, não será estabelecida cota reservada na presente demanda para as entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme estabelecido no art. 8º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, in verbis:

> Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

2.12.4. Assim, o simples exame do Termo de Referência é suficiente para concluirmos que, em função da necessidade de garantir a eficiência da gestão contratual, da administração centralizada das licenças corporativas, da economicidade da contratação e da obtenção das condições comerciais mais vantajosas para a Administração, torna-se inviável a reserva de cota para as ME/EPP nos itens 1 e 2, sob pena de tal medida resultar em prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.12.5. Sendo assim, a disputa dos itens 1 e 2 será aberta à ampla participação, com respaldo no que dispõe o art. 49, III, do Estatuto da ME/EPP. Em face disso, aplica-se somente a preferência a micros e pequenas empresas no caso de ocorrência de empate ficto, nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 do aludido diploma.

2.13. **Justificativa da restrição de participação de empresas consorciadas, da subcontratação e de pessoas físicas não empresárias**

2.13.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a execução dos serviços do certame em tela, o qual se resume em bens e serviços comuns, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa;

2.13.2. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para a execução do serviço, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

2.14. **Justificativa do parcelamento do objeto**

2.14.1. O presente Termo foi elaborado com a divisão dos objetos em itens, visando garantir maior eficiência na contratação, possibilitar ampla competitividade entre os fornecedores e atender de forma mais adequada às especificidades de cada item.

2.14.2. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007, "in verbis":

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (Grifo nosso).

2.14.3. Faz-se necessário destacar para o entendimento ajustado da Corte de Contas, onde ensina que “o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do” (TCU – AC-0423-11/07 P). Por conseguinte, entende-se que a licitação por itens é a recomendável.

2.15. **Justificativa da classificação como bem comum e da modalidade de licitação**

2.15.1. Por tratar-se de licenças de software por subscrição, associadas a serviços de atualização de versões, suporte técnico e manutenção, que pode ser operacionalizado por técnicas de amplo conhecimento do mercado, o bem almejado pode ser enquadrado como comum, a exemplo do que se verifica em outras contratações similares de diferentes órgãos públicos, portanto a seleção neste certame também poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /2021, recepcionada no âmbito do Distrito Federal por meio do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

2.15.2. Sendo assim, a modalidade de pregão eletrônico poderá propiciar uma contratação

adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, uma vez que será possível comparar objetivamente as especificações das propostas que serão apresentadas com as especificações contidas neste Termo de Referência, é, após tal cotejo, e tendo como critério de julgamento o menor preço, não haverá comprometimento da qualidade mínima desejada, visto que as propostas que não possuírem especificações de acordo com o Edital serão desclassificadas, sendo mantidas apenas as que possuírem;

2.15.3. Diante das especificações contidas neste Termo de Referência, é possível observar que o bem almejado possui padrão de qualidade objetivamente definido, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram levantadas para balizamento de preços, logo vislumbra-se para o presente certame a obediência ao disposto no art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o objeto da licitação ser considerado bem comum, sendo portanto, aplicável a modalidade pregão em sua forma eletrônica.

2.16. **Justificativa para não utilização do Sistema de Registro de Preços**

2.16.1. A presente contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 190, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, por se tratar de contratação única de licenças por subscrição dos softwares Adobe Creative Cloud - Todos os Apps para equipes (VIP Teams) e Autodesk AEC - Architecture, Engineering and Construction, com atualizações de versões, manutenções e suportes, com o fornecimento das licenças previamente definidas em quantidades certas neste Termo de Referência e com previsão de recursos orçamentários para fazer face à despesa.

2.16.2. O presente processo de contratação não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de contratação com fornecimento integral das licenças (todo quantitativo de uma só vez) em quantidade previamente definida neste Termo de Referência, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incisos I, II e IV, do supracitado decreto, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou fornecimentos parcelados não definidos e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

2.16.3. Por outro lado, a presente contratação não se enquadra, igualmente, no inc. III do mesmo artigo, pois não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do Distrito Federal, tendo em vista que a SSP/DF foi excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, por meio do Decreto Distrital nº 33.608/2012, para adotar procedimentos licitatórios de interesse da Pasta.

2.17. **Justificativa da não participação de cooperativas de mão de obra**

2.17.1. Não será permitida a participação de sociedade cooperativa tendo uma vez que a contratação não adere aos princípios básicos do cooperativismo.

2.17.2. Conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, a participação de cooperativas em licitações deve observar requisitos específicos que, no caso da contratação de licenças por subscrição dos softwares Adobe Creative Cloud - Todos os Apps para equipes (VIP Teams) e Autodesk AEC - Architecture, Engineering and Construction, não são atendidos pela forma como esses serviços precisam ser executados para garantir a eficiência e a qualidade esperadas. Assim, visando garantir a adequação ao marco legal e assegurar a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços, a participação de sociedades cooperativas está vedada neste processo licitatório:

> Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
>
> I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
>
> II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre o s cooperados;

> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
>
> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.17.3. Justifica-se a vedação da participação de sociedades cooperativas na presente contratação de licenças por subscrição de software de design gráfico, edição e manipulação de arquivos em formato PDF e desenvolvimento de aplicações voltadas à engenharia, com atualizações de versões, manutenções e suportes, tendo em vista que a natureza desses objetos não se alinha aos princípios fundamentais do cooperativismo, que se fundamenta na autonomia, na gestão democrática e na participação econômica equitativa de seus membros.

2.17.4. Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a SSP/DF.

2.18. **Justificativa para adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado**

2.18.1. Em conformidade com o disposto no art. 112 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, o presente processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças por subscrição de software Adobe Creative Cloud - Todos os Apps para equipes (VIP Teams) e Autodesk AEC Collection, acompanhadas dos respectivos serviços de atualização de versões, suporte técnico e manutenção, adotará o caráter sigiloso do orçamento estimado da Administração Pública, com o objetivo de resguardar o interesse público, assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas e garantir a eficiência, economicidade e isonomia no âmbito da licitação;

2.18.2. A adoção do sigilo do orçamento estimado do valor do objeto não possibilita o conhecimento prévio pelos licitantes dos valores estimados apurados na pesquisa mercadológica realizada pela Administração Pública. Espera-se que a adoção dessa prática reduza a ocorrência de sobrepreços e, consequentemente, prejuízos ao Estado, incentivando a apresentação de propostas mais compatíveis com os valores praticados no mercado;

2.18.3. Pela natureza comum do objeto, as licenças por subscrição de software e os serviços descritos no presente Termo de Referência são amplamente ofertados no mercado por fornecedores autorizados, o que fortalece a viabilidade da adoção do sigilo do orçamento estimado como meio de garantir maior vantajosidade nas propostas recebidas;

2.18.4. Ademais, para garantir a preservação estratégica da contratação pública, a publicidade prévia do valor de referência poderia comprometer a estratégia de negociação e contratação, especialmente em setores sensíveis como o de Segurança Pública, onde o equilíbrio entre transparência e proteção do interesse público exige atenção redobrada. Assim, optamos pela adoção do sigilo do orçamento estimado para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados no mercado, evitando contratações com sobrepreços e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. ITEM 1 - Licença de uso do Software Adobe Creative Cloud - Todos os Apps para equipes (VIP Teams)

3.1.1. Licença de uso do software Adobe Creative Cloud Todos os Apps para equipes (VIP Teams), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em regime de subscrição, com licenciamento nominativo por usuário.

3.1.2. A solução deverá contemplar licença do tipo Creative Cloud Todos os Apps para equipes, ou nomenclatura equivalente oficialmente adotada pelo fabricante, incluindo acesso a mais de 20 aplicativos e serviços voltados à criação, edição, tratamento, publicação e gerenciamento de conteúdos

digitais nas áreas de fotografia, vídeo, design, diagramação, experiência do usuário, áudio, Web, documentos PDF, redes sociais e comunicação visual.

3.1.3. As licenças deverão contemplar, no mínimo, as seguintes características:

a) Licenciamento por subscrição, com usuário nomeado;

b) Fornecimento pelo programa Adobe Teams ou modelo oficial equivalente do fabricante;

c) Direito de uso pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

d) Disponibilização da versão mais recente dos softwares durante a vigência da assinatura, conforme política oficial do fabricante;

e) Garantia de atualização, incluindo novos recursos, correções e atualizações de segurança disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência da assinatura;

f) Possibilidade de instalação e ativação em até dois computadores por usuário, observadas as regras oficiais de licenciamento e ativação do fabricante;

g) Utilização ativa conforme as condições oficiais do fabricante;

h) Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e macOS, conforme requisitos oficiais de cada aplicativo;

i) Acesso ao "Admin Console" para administração centralizada de usuários, licenças, produtos, permissões, armazenamento, implantação e suporte;

j) Suporte técnico durante o período da assinatura contratada, conforme política oficial do fabricante e/ou revendedor autorizado;

k) Armazenamento em nuvem por usuário, conforme capacidade prevista no plano oficial contratado;

l) Acesso a bibliotecas da Creative Cloud, Adobe Fonts, Adobe Color, Behance, tutoriais e demais recursos disponibilizados pelo fabricante para o plano contratado;

m) Integração com aplicativos e serviços compatíveis, conforme funcionalidades oficiais disponibilizadas pelo fabricante;

n) Propriedade e recuperação dos ativos criados no ambiente corporativo, conforme regras do plano contratado e políticas oficiais do fabricante.

3.1.4. **A coleção deverá incluir, conforme disponibilidade oficial do fabricante para o plano contratado, os seguintes aplicativos e serviços, ou equivalentes que venham a substituí-los:**

I - Adobe Photoshop: edição, composição, tratamento e criação de imagens, ilustrações e artes digitais;

II - Adobe Illustrator: criação de ilustrações vetoriais, logotipos, ícones, desenhos, tipografia e artes para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis;

III - Adobe InDesign: design de páginas e layout para mídia impressa e digital, incluindo criação de documentos, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos e publicações;

IV - Adobe Premiere Pro: criação e edição de vídeos profissionais para cinema, TV, Web e mídias digitais;

V - Adobe After Effects: criação de animações, composição e efeitos visuais;

VI - Adobe Lightroom: edição, organização, armazenamento e compartilhamento de fotos em desktop, Web e dispositivos móveis;

VII - Adobe Lightroom Classic: edição e organização de fotografias em ambiente desktop;

VIII - Adobe Acrobat Pro: criação, edição, conversão, organização, proteção, compartilhamento e gerenciamento de documentos PDF;

IX - Adobe Express: criação rápida de conteúdos gráficos, peças para redes sociais, apresentações, vídeos simples e materiais de comunicação;

X - Adobe Firefly: recursos de criação com inteligência artificial generativa, conforme plano contratado e regras oficiais do fabricante;

XI - Adobe Audition: gravação, edição, restauração, mixagem e tratamento de áudio digital;

XII - Adobe Animate: criação de animações vetoriais e interativas para múltiplas plataformas;

XIII - Adobe Dreamweaver: criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos;

XIV - Adobe InCopy: colaboração editorial entre redatores, editores e designers em fluxos integrados ao InDesign;

XV - Adobe Character Animator: captura de movimento e animação de personagens 2D;

XVI - Adobe Bridge: gerenciamento de ativos digitais;

XVII - Adobe Media Encoder: codificação, conversão e exportação de arquivos de vídeo e áudio em diversos formatos;

XVIII - Adobe Fresco: desenho e pintura digital com pincéis vetoriais e rasterizados;

XIX - Adobe Capture: captura e conversão de elementos visuais em cores, padrões, formas, pincéis e ativos criativos;

XX - Adobe XD: design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário;

XXI - Adobe Scan: captura e conversão de documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em arquivos PDF;

XXII - Adobe Fill & Sign: preenchimento, assinatura e envio de formulários;

XXIII - Adobe Acrobat Reader: visualização, comentários e interação com documentos PDF.

3.1.5. Demais aplicativos, serviços, recursos ou substitutos oficiais que integrem o plano Creative Cloud - Todos os Apps para equipes durante a vigência contratual.

3.1.6. Os aplicativos deverão atender aos requisitos de sistema oficialmente publicados pelo fabricante para cada produto, cabendo à CONTRATANTE observar a compatibilidade dos equipamentos utilizados pelos usuários.

3.1.7. A solução deverá permitir administração centralizada por meio do Admin Console, incluindo, no mínimo, atribuição, reatribuição, remoção e monitoramento de licenças, gerenciamento de usuários, acesso a recursos de implantação, suporte e controle administrativo.

3.1.8. As licenças deverão incluir direito de uso, suporte técnico, garantia de atualização e acesso aos recursos do plano contratado durante todo o período da assinatura.

3.2. **ITEM 2: Licença de uso do Software Autodesk AEC - Architecture, Engineering and Construction**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.2.1. Licença por subscrição, nominativa - Instalação em até 3 dispositivos, sendo permitido o uso em um único dispositivo por vez;

3.2.2. As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente.

3.2.3. Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada.

3.2.4. A AEC Collection é um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente de dados comum com base na nuvem que facilita a entrega de projetos desde o início do projeto até a construção. Possui fluxos de trabalho integrados para gerenciamento de documentos, design conceitual, modelagem, coordenação e documentação.

3.2.5. Os produtos incluídos na coleção AEC:

3.2.5.1. **AutoCAD** (Win+Mac) software de CAD (projeto auxiliado por computador) usado para desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de

documentação. Principais recursos: AutoCAD web, AutoCAD mobile app, AutoCAD Map 3D, AutoCAD Architecture, AutoCAD MEP, AutoCAD Electrical, AutoCAD Mechanical, AutoCAD Plant 3D, AutoCAD Raster Design.

3.2.5.2. **Revit** - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de edificações e engenharia e fabricação de sistemas de mecânica, elétrica e hidráulica. Importa, exporta e vincula dados a formatos, incluindo o IFC, o DWG™ e o DGN. Inclui ferramentas para: visualização de projeto em 3D; detalhamento da armadura; vínculos com detalhamento do aço; otimização de projeto e colaboração entre equipes, disciplinas e fusos horários em ambientes de servidor e baseados em nuvem. O compartilhamento de trabalho permite que múltiplos membros da equipe trabalhem no mesmo modelo de projeto simultaneamente.

3.2.5.3. **Civil 3D** - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de infraestrutura e urbanismo. Software para documentação e projetos de engenharia civil, fluxos de trabalho mais eficientes para modelagem de superfície, modelagem de corredores, projeto de terreno, águas pluviais e esgoto sanitário, e produção e documentação de plantas.

3.2.5.4. **InfraWorks** - Estudos conceituais e simulações em BIM de viabilidade, planejamento urbano e infraestrutura. Agregue grandes quantidades de dados para gerar um modelo de contexto rico. Integre perfeitamente os dados GIS. Explore visualmente as opções de projeto conceitual para projetos de infraestrutura rodoviária, local, ferroviário e de trânsito, ponte e água. Use ferramentas de simulação de mobilidade para avaliar pessoal, trânsito, estacionamento e modelagem de outros fluxos de movimento.

3.2.5.5. **Navisworks Manage** - Análise, coordenação e quantificação de projetos em BIM e acompanhamento de cronogramas de obra. Identifique e resolva conflitos e interferências multidisciplinares antes do início da construção.

3.2.5.6. **ReCap Pro** - Captura de realidade e digitalização 3D das condições existentes de sítios e ativos para criação de modelos. Crie representações digitais (nuvem de pontos) das condições existentes a partir do escaneamento de terrenos, estruturas e outros elementos físicos, utilizando drones, câmeras ou scanners a laser.

3.2.5.7. **FormIt Pro** - Criação e concepção de projetos e intervenções suportados por múltiplas fontes de dados.

3.2.5.8. **Advance Steel** - Desenvolvimento de projetos em BIM e documentação de estruturas metálicas.

3.2.5.9. **Robot Structural Analysis Professional** - Cálculo estrutural integrado a modelos BIM.

3.2.5.10. **Structural Bridge Design** - Análise estrutural de pontes.

3.2.5.11. **Vehicle Tracking** - Análise de trajetória e movimentação de veículos.

3.2.5.12. **Fabrication CADmep** - Criação de modelos MEP, geração de estimativas e planos para fabricação.

3.2.5.13. **3ds Max** - Modelagem 3D, animação e renderização para visualização de projetos.

3.2.5.14. **Insight** - Simulação e análise de desempenho de empreendimentos em BIM.

3.2.5.15. **Generative Design**;

3.2.5.16. **Autodesk Rendering -** Renderização rápida em nuvem e em alta resolução para visualização de projetos;

3.2.5.17. **Cloud Storage**;

3.2.5.18. **Autodesk Docs** - Gerenciamento de documentos baseado na nuvem e ambiente comum de dados.

3.2.6. Autodesk Account para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos;

3.2.7. Segurança: Verificação em 2 etapas;

3.2.8. Importação e atribuição em massa: Carregue um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez;

3.2.9. Grupos: Organize os usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários. Crie e gerencie automaticamente grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário;

3.2.10. Relatórios: Relatório de uso do produto;

3.2.11. Suporte em Tempo Real 8x5 - contato com um especialista da Autodesk para obter ajuda com questões técnicas durante o horário comercial local;

3.2.12. Suporte de caso na Web - Envie um caso e receba ajuda de um especialista no prazo de um dia útil;

3.2.13. Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento dados de projeto com segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. As quantidades e unidades de medida para a contratação dos objetos estão descritas na tabela 8 contida no subitem 9.1. deste Termo de Referência;

4.1.2. Os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no instrumento convocatório;

4.1.3. Trata-se de contratação por meio do Pregão Eletrônico, portanto a disponibilização das licenças se dará de forma integral (de uma só vez), além de serviços de atualizações e suporte, conforme definido neste Termo de Referência;

4.1.4. A forma de pagamento em parcela única justifica-se porque o objeto da contratação compreende o fornecimento de licenças por subscrição dos softwares Adobe Creative Cloud - Todos os Apps para equipes (VIP Teams) e Autodesk AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, acompanhadas dos serviços de atualização de versões, manutenção e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

4.1.5. A disponibilização das licenças e a ativação das respectivas subscrições junto aos fabricantes constituem obrigação de execução imediata da CONTRATADA, conferindo à Administração o direito de utilização das licenças, bem como o acesso às atualizações de versões, aos serviços de manutenção e ao suporte técnico durante toda a vigência contratual;

4.1.6. Dessa forma, o pagamento poderá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, desde que comprovada a disponibilização das licenças por subscrição, a ativação das respectivas assinaturas pelo período contratado e o atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.7. A prestação dos serviços de atualização de versões, manutenção e suporte permanecerá sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, caso haja descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2. A proposta comercial da empresa deve ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em documento timbrado da futura contratada, contendo os seguintes itens:

4.2.1. Nome do representante legal da empresa;

4.2.2. Especificação do objeto;

4.2.3. Valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

4.2.4. Prazo de vencimento da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.2.5. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco;

4.2.6. CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

4.2.7. Deverá, ainda, apresentar o seguinte documento:

4.3. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

4.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.5. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7. As despesas necessárias à disponibilização, ativação, atualizações e suporte das licenças, objeto desta contratação são de responsabilidade da empresa contratada, não transferindo quaisquer ônus provenientes desses custos à Contratante.

4.8. Em sujeição às normas técnicas, as licenças deverão atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.9. **Requisitos de Negócio**

4.9.1. A solução deverá atender às necessidades institucionais relacionadas à criação, edição, tratamento, compartilhamento e gerenciamento de conteúdos gráficos, documentos eletrônicos, arquivos em formato PDF e projetos de engenharia, arquitetura e infraestrutura.

4.9.2. A contratação deverá garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas e técnicas da SSP/DF, preservando a compatibilidade com os documentos, projetos e arquivos produzidos e armazenados pela instituição.

4.9.3. A solução deverá possibilitar a manutenção da padronização tecnológica adotada pela SSP/DF, reduzindo riscos de incompatibilidade de arquivos, retrabalho operacional e perda de produtividade.

4.9.4. As licenças deverão permitir gerenciamento corporativo dos usuários, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelos respectivos fabricantes.

4.10. **Requisitos Tecnológicos**

4.10.1. As soluções deverão ser fornecidas nas versões mais recentes disponibilizadas oficialmente pelos fabricantes na data de disponibilização das licenças.

4.10.2. Durante toda a vigência contratual deverão ser disponibilizadas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, patches e novas versões disponibilizadas pelos fabricantes.

4.10.3. As soluções deverão possuir suporte oficial dos fabricantes durante toda a vigência contratual.

4.10.4. As licenças deverão ser compatíveis com os ambientes computacionais utilizados pela SSP/DF e com os sistemas operacionais oficialmente suportados pelos respectivos fabricantes.

4.10.5. As soluções deverão possibilitar gerenciamento centralizado de usuários, licenças, permissões e demais recursos administrativos disponibilizados pelos fabricantes.

4.10.6. As soluções deverão preservar a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas durante sua utilização.

4.10.7. Quando aplicável, os softwares deverão disponibilizar recursos de armazenamento, sincronização, compartilhamento e colaboração compatíveis com as funcionalidades oferecidas pelos fabricantes.

4.11. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.11.1. A Contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.11.2. As informações eventualmente acessadas pela Contratada em razão da execução contratual deverão ser utilizadas exclusivamente para fins relacionados à prestação dos serviços contratados.

4.11.3. A Contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais, técnicas, administrativas ou operacionais da SSP/DF às quais venha a ter acesso.

4.11.4. Os mecanismos de autenticação, controle de acesso e gerenciamento de usuários disponibilizados pelas soluções deverão observar as boas práticas de segurança da informação adotadas pelo mercado e pelos fabricantes.

4.12. **Requisitos de Capacitação**

4.12.1. Não faz parte do escopo da presente contratação a realização de treinamento, capacitação técnica ou certificação de usuários.

4.12.2. A eventual disponibilização de manuais, bases de conhecimento, documentação técnica, vídeos ou materiais de apoio fornecidos pelos fabricantes não caracterizará obrigação de treinamento por parte da Contratada.

4.13. **Requisitos de Suporte Técnico**

4.13.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

4.13.2. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.13.3. O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período das 08h às 18h em dias úteis na cidade onde está localizada a UASG contratante.

4.13.4. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

4.13.5. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos a seguir:

4.13.5.1. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.

4.13.5.2. A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade.

Nível de severidade	**Descrição de suporte e operações**
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção. Vários usuários ou serviços são afetados.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto alto e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Mais de um usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.

Severidade C (Média)	A situação tem impacto moderado. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo no ambiente de produção e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.
Severidade D (Baixa)	Um problema ou questão pequena/procedural (questões relacionadas à programação ou configuração, questões relacionadas à funcionalidade, operabilidade ou formatação ou problemas cosméticos).

Tabela 6.

4.13.5.3. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de severidade	**Nível de serviço**
Severidade A (Crítica)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 02 horas e Tempo máximo de solução de 06 horas
Severidade B (Alta)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 08 horas e Tempo máximo de solução de 24 horas
Severidade C (Média)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 16 horas e Tempo máximo de solução de 48 horas
Severidade D (Baixa)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 24 horas e Tempo máximo de solução de 72 horas.

Tabela 7.

4.13.5.4. Para efeitos da tabela acima, consideram-se:

a) Tempo de Reposta: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até a primeira resposta.

b) Tempo de Solução: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até resolução completa do problema ou solução de contorno que assegura as funcionalidades necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.

4.14. **Requisitos Legais**

4.14.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.14.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

4.14.3. Decreto Distrital nº 44.330/2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

4.14.4. IN 94/2022 - SGD/ME, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

4.14.5. Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação;

4.14.6. Decreto Distrital nº 40.079/2019, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF);

4.14.7. Portaria nº 119/2019, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

4.15. **Requisitos de Sustentabilidade**

4.15.1. Deverá ser priorizada a disponibilização eletrônica de licenças, comprovantes, manuais, relatórios e demais documentos relacionados à execução contratual.

4.15.2. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.16. **Requisitos de Acessibilidade**

4.16.1. As soluções deverão disponibilizar, quando suportado pelos respectivos fabricantes, recursos de acessibilidade compatíveis com os padrões adotados pelo mercado e pela legislação vigente.

4.17. **Garantia da Contratação**

4.17.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assim vejamos:

> "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.
> § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
> I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
> II - seguro-garantia;
> III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
> IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)." (grifo nosso)

4.17.2. A exigência da garantia contratual justifica-se pela necessidade de resguardar a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, mitigando os riscos inerentes à execução do objeto, que compreende o fornecimento de licenças por subscrição de software Adobe Creative Cloud - Todos os Apps para equipes (VIP Teams) e Autodesk AEC Collection, acompanhado da prestação continuada dos serviços de atualização de versões, manutenção e suporte técnico pelo período de **36 (trinta e seis)** meses, cuja continuidade é essencial para assegurar a disponibilidade, a atualização tecnológica, a padronização das ferramentas corporativas e a continuidade das atividades técnicas, administrativas e institucionais desenvolvidas no âmbito da SSP/DF.

4.17.3. Embora o pagamento seja realizado após a disponibilização das licenças contratadas e a comprovação da ativação dos serviços de atualização de versões, suporte técnico e manutenção perante o fabricante, a CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações relacionadas às atualizações de versões, à manutenção e ao suporte técnico durante toda a vigência contratual, razão pela qual a garantia constitui mecanismo adicional de proteção ao interesse público e ao patrimônio da Administração.

4.17.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, sendo liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a verificação da inexistência de pendências contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

4.17.5. O percentual da garantia é de **2% (dois por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 98 da Lei Federal º 14.133/2021, observemos:

> "Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos." (grifo nosso)

4.17.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento, ativação, disponibilização, manutenção, atualização de versões e suporte técnico das licenças por subscrição dos softwares Adobe Creative Cloud - Todos os Apps para equipes (VIP Teams) e Autodesk AEC - Architecture, Engineering and Construction, conforme quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência.

5.1.2. As licenças deverão ser fornecidas na modalidade corporativa, com gerenciamento centralizado dos usuários, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelos respectivos fabricantes.

5.1.3. A disponibilização das licenças deverá ocorrer de forma integral, contemplando todos os quantitativos contratados.

5.1.4. O prazo para disponibilização e ativação das licenças será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição da Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

5.1.5. O prazo previsto no subitem 5.1.4. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja justificativa formal da CONTRATADA e prévia autorização da CONTRATANTE.

5.1.6. A disponibilização das licenças deverá ocorrer por meio eletrônico, mediante vinculação dos usuários ou do domínio institucional da SSP/DF aos ambientes de gerenciamento disponibilizados pelos fabricantes.

5.1.7. A entrega das licenças ocorrerá mediante disponibilização das respectivas credenciais de acesso, chaves de ativação, códigos de licenciamento, vínculos às plataformas de gerenciamento, orientações de utilização e demais elementos necessários à plena utilização das soluções contratadas.

5.1.8. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na configuração inicial dos ambientes administrativos necessários à gestão das licenças contratadas.

5.1.9. As soluções deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual, sem interrupções decorrentes de falhas de licenciamento, expiração indevida de assinaturas ou erros de provisionamento atribuíveis à CONTRATADA.

5.1.10. O controle e gerenciamento das licenças deverão ocorrer por meio de painel administrativo centralizado, com acesso concedido ao(s) gestor(es) designado(s) pela Contratante.

5.1.11. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante, com antecedência mínima de **5 (cinco)** dias úteis, apresentando justificativa para análise.

5.2. Condições de Recebimento:

5.2.1. O(s) itens(s) ofertado(s) deverá(ão) ser originais, legítimas e comercializadas oficialmente

pelos respectivos fabricantes ou por parceiros autorizados, sendo que a comprovação será realizada por meio de documentação oficial do fabricante, declaração do fabricante, certificado de parceria, portal oficial de gerenciamento de licenças ou outro documento idôneo equivalente;

5.2.2. Todos os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência deverão ser comprovados por documentação oficial dos fabricantes, tais como catálogos, datasheets, manuais técnicos, documentação oficial ou páginas eletrônicas dos fabricantes, os quais deverão ser apresentados juntamente com a proposta, quando solicitados pela Administração;

5.2.3. A SSP/DF reserva-se o direito de promover diligências para verificação da conformidade das soluções ofertadas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo exigir documentação complementar para comprovação das funcionalidades e características requeridas;

5.2.4. As licenças fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

5.2.5. A disponibilização das licenças ocorrerá em remessa única, de forma eletrônica, mediante fornecimento das respectivas credenciais de acesso, chaves de ativação, códigos de licenciamento, vínculos às plataformas de gerenciamento, orientações de utilização e demais elementos necessários à plena utilização das soluções contratadas;

5.2.6. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA todos os documentos, acessos, comprovantes de licenciamento e demais informações necessárias para a correta administração das licenças pela CONTRATANTE:

5.2.6.1. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando a aceitação das justificativas sujeita à análise e aprovação da CONTRATANTE;

5.2.6.2. Incluem-se nos preços ofertados todos os custos relacionados ao fornecimento, ativação, manutenção, suporte técnico, atualizações, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

5.3. **Mecanismos Formais de Comunicação entre Contratante e Contratada**

5.3.1. Constituem meios formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

5.3.1.1. Ofício;

5.3.1.2. E-mail institucional;

5.3.1.3. Sistema de atendimento ou portal de suporte disponibilizado pela CONTRATADA ou pelo fabricante;

5.3.1.4. Telefone corporativo;

5.3.1.5. Ata de Reunião, quando aplicável;

5.3.1.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, os dados de contato, endereços eletrônicos, telefones e demais informações necessárias à utilização dos meios oficiais de comunicação, comunicando formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis;

5.3.1.7. Os prazos previstos neste Termo de Referência para atendimento, manifestação, solução de chamados ou cumprimento de obrigações contratuais terão início na data do envio da comunicação pela CONTRATANTE ao meio oficial informado pela CONTRATADA, independentemente de confirmação de recebimento, leitura ou ciência, ressalvada a ocorrência de indisponibilidade devidamente comprovada do sistema de comunicação;

5.3.1.8. Todas as comunicações que impliquem solicitação, autorização, notificação ou alteração relacionada à execução contratual deverão ser formalizadas por meio escrito.

5.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4.1. A Contratada deverá garantir a disponibilidade, estabilidade e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

5.4.2. Durante a vigência contratual deverão estar incluídos:

I - Suporte técnico;

II - Atualizações corretivas;

III - Atualizações evolutivas;

IV - Atualizações de segurança;

V - Novas versões disponibilizadas pelos fabricantes;

VI - Manutenção das subscrições.

5.4.3. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por telefone, correio eletrônico, portal web ou sistema informatizado de atendimento.

5.4.4. Os chamados técnicos deverão observar os níveis de severidade e os tempos máximos de resposta e solução definidos no Item 4 deste Termo de Referência.

5.4.5. A CONTRATADA deverá acompanhar e intermediar, quando necessário, o relacionamento entre a CONTRATANTE e os fabricantes para tratamento de ocorrências relacionadas ao licenciamento ou à utilização das soluções contratadas.

5.5. **Procedimentos de Transição e Encerramento do Contrato**

5.5.1. Ao término da vigência contratual, as licenças poderão ser automaticamente desativadas pelos respectivos fabricantes, observadas as condições de licenciamento aplicáveis.

5.5.2. A Contratada deverá fprestar as informações necessárias para encerramento regular da utilização das licenças e para eventual processo de renovação ou nova contratação.

5.5.3. Quando tecnicamente aplicável e disponibilizado pelos fabricantes, deverão ser preservados os mecanismos de exportação de dados, documentos, projetos e demais conteúdos produzidos pelos usuários durante a vigência contratual.

5.5.4. O encerramento contratual não eximirá a CONTRATADA das obrigações de confidencialidade, proteção de dados e sigilo das informações obtidas durante a execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento das licenças por subscrição, bem como a prestação dos serviços de atualizações de versões, suporte técnico e manutenção, serão acompanhados e fiscalizados por Comissão executora, especialmente designada para esta finalidade pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, permitida a assistência de terceiros, tudo em conformidade com a Portaria nº 119/2019 - SSP/DF, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

6.2. Os membros da Comissão exercerão a função de representantes da Administração, designados para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo e que de tudo darão ciência à Administração, conforme prevê o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O Presidente da Comissão exercerá a função de Preposto da SSP/DF e somente poderá ser substituído por servidor com experiência necessária para presidir o acompanhamento e o controle da gestão da ata, ou a execução do contrato.

6.4. A Comissão, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento pela CONTRATADA das regras previstas no instrumento contratual, ou documento equivalente, buscando os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para a SSP/DF, devendo cumprir integralmente a Portaria nº 119 /SSP, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP/DF.

6.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 137 e 155 a 163, da Lei nº

14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.12. A Comissão acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.13. A Comissão anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a Comissão emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. Os membros da Comissão informarão ao Presidente da Comissão, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o membro que tomar conhecimento comunicará o fato imediatamente Presidente da Comissão.

6.17. O Presidente da Comissão adotará as medidas necessárias, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.18. A Comissão verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a Comissão atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Presidente da Comissão para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. O Presidente da Comissão coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21. O Presidente da Comissão acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade

superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22. O Presidente da Comissão acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23. O Presidente da Comissão emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24. O Presidente da Comissão tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25. O Presidente da Comissão deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Provisório

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/2021, mediante a disponibilização eletrônica das licenças, objeto desta contratação, incluindo as respectivas credenciais de acesso, chaves de ativação, códigos de licenciamento, vínculos às plataformas de gerenciamento, orientações de uso e demais elementos necessários à plena fruição do objeto contratado, no ambiente institucional indicado pela Contratante, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das licenças com as exigências contratuais;

7.1.2. O recebimento provisório dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Provisório e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e seu anexo;

7.1.3. Serão efetuados testes de conformidade e verificação das licenças, conforme subitem 5.1.7 deste Termo de Referência, para fins de formalização do recebimento definitivo;

7.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas e os demais itens deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.1.5. O ato de recebimento provisório não importará em aceitação do objeto em desacordo com as especificações técnicas.

7.2. Definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á em conformidade com o artigo 140, inciso II, alínea "b", da lei 14.133/2021, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser concluída dentro do prazo fixado, considerar-se-á realizada para fins de formalização do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido, nem da possibilidade de apuração posterior de vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável;

7.2.3. O recebimento definitivo dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Definitivo e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e seu anexo;

7.2.4. A assinatura da Nota de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o especificado, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento das licenças e suporte técnico durante o período de garantia.

7.3. Pagamento

7.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota de Recebimento Definitivo e da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada.

7.5. O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão da Nota de Recebimento Definitivo, mediante comprovação da disponibilização das licenças por subscrição dos softwares Adobe Creative Cloud - Todos os Apps para equipes (VIP Teams) e Autodesk AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, bem como da ativação dos serviços de atualização de versões, manutenção e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato.

7.6. A forma de pagamento em parcela única justifica-se porque o objeto compreende a disponibilização das licenças por subscrição e a ativação, perante os fabricantes, dos serviços de atualização de versões, manutenção e suporte para todo o período contratado. A execução desses serviços permanecerá sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

7.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.7.1. Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

7.7.2. Regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.8. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. Prazo de validade;

7.8.2. Data de emissão;

7.8.3. Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.8.4. Período de prestação dos serviços (quando couber);

7.8.5. Valor a pagar; e

7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;

7.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do ICTI;

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

7.12. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual;

7.13. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB;

7.14. Excluem-se das disposições do subitem 7.13:

7.14.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.14.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.14.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de avaliação das propostas:

8.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos neste Instrumento;

8.1.2. O objeto do presente instrumento enquadra-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica;

8.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do ajuste.

9. PLANILHA ESTIMATIVAS DE CUSTOS E VALORES REFERÊNCIA ESTIMADOS

9.1. Tabela 8 de especificações:

Itens	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quant.
1	Licença de uso do Software Adobe Creative Cloud - Todos os Apps para equipes (VIP Teams)**,** com atualizações de versões, manutenções e suportes, pelo período de 36 (trinta e seis) meses - **A especificação completa está no subitem 3.1.**	**27502***	Serviço	28
2	Licença de uso do Software Autodesk AEC - Architecture, Engineering and Construction**,** com atualizações de versões, manutenções e suportes, pelo período de 36 (trinta e seis) meses - **A especificação completa está no subitem 3.2.**	**27502***	Serviço	7
***Observação:** Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Catálogo de Materiais (CATSER) do site Comprasnet/SIASG ou na Nota de Empenho e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e do respectivo Edital.				

Tabela 8.

9.2. O valor de referência estimado da presente contratação ***será sigiloso***, considerando a natureza comum do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender à demanda. A adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado visa preservar a competitividade do certame, desestimular o alinhamento das propostas ao valor estimado pela Administração e incentivar a apresentação de preços compatíveis com os praticados no mercado, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência, com o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste documento.

9.4. O custo total estimado para a pretensa contratação está condicionado às disposições do subitem 9.2, apresentado na Pesquisa de Preços constante nos autos, apurada mediante pesquisa de preços públicos e propostas comerciais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, para o exercício de 2026, a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Orçamentária: 24909;

II - Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010;

III - Elemento de Despesa: 33.90.40;

IV - Fonte de Recursos: 192/392.

10.3. Este Termo de Referência trata de serviço, e a adequação orçamentária se dará no momento da contratação.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. **Qualificação técnica:**

11.1.1. Para fins de comprovação da capacitação técnica e da experiência da licitante na execução do objeto desta contratação, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, **40% (quarenta por cento)** do quantitativo de licenças de software previsto, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, em papel timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou empresa privada, ou, alternativamente, por meio de declaração do fabricante que comprove a condição de fornecedor, parceiro ou revendedor autorizado da solução.

11.1.1.1. **Para as licenças Adobe:**

a) A licitante deverá comprovar, na data da apresentação da proposta e durante toda a vigência contratual, que possui credenciamento vigente junto à Adobe para comercialização de licenças destinadas ao setor governamental, mediante apresentação de certificado, declaração oficial do fabricante ou outro documento equivalente emitido pela Adobe.

b) A licitante deverá possuir a certificação Especialização em Governo, ou denominação equivalente adotada pelo fabricante à época da licitação, válida para o respectivo CNPJ participante do certame.

c) Será aceita consulta pela Administração aos meios oficiais disponibilizados pela Adobe para verificação da validade do credenciamento e da certificação apresentados, incluindo o portal oficial de parceiros da Adobe: https://new.express.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/

11.1.1.2. **Para as licenças Autodesk:**

a) A licitante deverá comprovar que integra o programa oficial de parceiros da Autodesk, mediante apresentação de certificado, declaração oficial do fabricante ou outro documento equivalente que demonstre sua condição de revendedor autorizado para comercialização das

licenças ofertadas.

b) Quando o fabricante exigir certificação específica ou credenciamento diferenciado para atendimento ao setor governamental, a licitante deverá comprovar que atende a essa exigência mediante documentação oficial emitida pela Autodesk.

c) Será aceita consulta pela Administração aos meios oficiais disponibilizados pela Autodesk para confirmação da validade do credenciamento apresentado, incluindo o diretório oficial de parceiros Autodesk: https://www.autodesk.com/br/support/partners?locations=Brazil

11.1.2. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos anteriormente fornecidos.

11.1.3. A licitante deverá satisfazer as seguintes exigências:

11.1.3.1. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega dos objetos.

11.1.3.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes;

11.1.3.3. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada;

11.1.3.4. A SSPDF poderá, a seu exclusivo critério, efetuar diligências para verificação da veracidade das informações;

11.1.3.5. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de catálogos, datasheets, manuais técnicos, documentação oficial dos fabricantes, declarações do fabricante, portais oficiais ou publicações originais.

11.1.4. A proposta técnica deverá conter os elementos previstos nos subitens 4.2 a 4.8, além de conter documentação suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, documentação oficial dos fabricantes referente às funcionalidades, recursos, modalidades de licenciamento, requisitos de suporte técnico, atualizações de versões e demais características das soluções ofertadas.

11.1.5. A SSP/DF poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentação complementar para comprovação das funcionalidades e requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

11.1.6. É facultado ao pregoeiro, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, proceder à verificação direta nas fontes oficiais indicadas, bem como promover diligência para esclarecimento de dúvidas quanto à autenticidade, atualidade e identidade do publicador, sem que isso configure inclusão de documento novo.

11.1.7. A ausência dos elementos de comprovação previstos neste subitem, ou a verificação de que os links indicados não correspondem a fontes oficiais do fabricante da solução ofertada, ensejará pedido de esclarecimento ao licitante e, persistindo a inconformidade, a desclassificação da proposta.

11.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011;

III - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3. **Qualificação econômico-financeira:**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

11.4. **Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar gestor e fiscais do contrato, bem como os servidores responsáveis pela administração e gerenciamento das licenças corporativas fornecidas no âmbito da contratação;

12.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias para o cadastramento, ativação, gerenciamento e manutenção das licenças, incluindo os dados dos usuários que serão vinculados às subscrições, quando aplicável;

12.3. Disponibilizar os meios necessários para acompanhamento da execução contratual e para a utilização das licenças pelos usuários autorizados;

12.4. Receber, conferir e atestar a disponibilização das licenças, das atualizações de versões, dos serviços de suporte técnico e de manutenção, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato;

12.6. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades, falhas ou desconformidades observadas na execução contratual;

12.7. Indicar os membros da Comissão de Recebimento e Inspeção e/ou o executor interno do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º, assegurado o devido assessoramento jurídico previsto pelo § 3º, todos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e Portaria SSP/DF nº 119/2019 - Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;

12.8. Acompanhar e fiscalizar o recebimento e atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes neste Termo de Referência, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133 /2021 e suas alterações;

12.9. Manter contato telefônico (celular e fixo) e via e-mail com a CONTRATADA, para prestar as informações, os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante execução do contrato;

12.10. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos /serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção;

12.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA na proposta e demais condições previstas no contrato e neste Termo de Referência;

12.12. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estipulado neste instrumento e no edital do certame;

12.13. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

12.14. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, garantida a prévia defesa;

12.15. Solicitar, por escrito, durante o período de execução do contrato, a substituição dos itens que não estiverem de acordo com a proposta;

12.16. Quando da formalização das contratações de valor global igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o órgão contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no Art. 1º da Lei nº 6.112/2018.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto(s) responsável(eis) pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado(s) e que tenha(m) poder(es) para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

13.2. Manter seu representante em contato direto e constante com a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, para prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos aos produtos, providenciando toda e qualquer solicitação de troca, com vistas ao atendimento de suas garantias.

13.3. Manter atualizados seus dados bancários para efetivação de pagamentos, bem como endereço, telefone(s) e correio eletrônico para contato com o responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação.

13.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, em especial no tocante à revalidação da licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente, além do envio de certidão negativa de débitos junto ao FGTS e ao INSS, conforme prevê o inciso XVI, do artigo 92, c/c artigo 121,da Lei 14.133/2021.

13.5. Assumir todos os custos, gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações assumidas decorrentes deste Termo de Referência e demais instrumentos, tais como: impostos, taxas e demais tributos incidentes, nos termos da legislação vigente; frete, transporte, pessoal, despacho, entrega de materiais, instalação (quando for o caso), bem como ferramentas, peças e insumos necessários à instalação, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais, comerciais, de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e/ou resultantes da execução do contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício, nem ônus, para com a CONTRATANTE.

13.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

13.8. Responder objetivamente pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, seja por vício de fabricação, ou por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome venha a agir na execução do contrato, em razão de acidentes ou decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com este Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização que compete à CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.9. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

13.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados,

ou preposto, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

13.11. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos diretamente causados por profissional a seu serviço, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

13.12. Consultar o Executor do Contrato ou seu Substituto, sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto da contratação, submetendo-lhe, em tempo hábil, quaisquer questões que possam implicarem alteração das especificações.

13.13. Acatar integralmente as exigências da CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado.

13.14. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

13.15. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom atendimento do contrato.

13.16. Manter sigilo sobre o contrato, sendo vedada a utilização, sob qualquer pretexto, da imagem ou nome da CONTRATANTE sem o seu consentimento expresso.

13.17. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.18. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, para aquisição dos produtos ou na prestação dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

13.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.21. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

13.22. Não transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do contrato a ser firmado, seja a pessoa física ou jurídica.

13.23. Devem ser observadas as normas distritais que instituem vedações de contratação, em especial o Decreto nº 32.751/2011 (art. 3º, §2º), que veda o nepotismo, e o Decreto nº 39.860/2019.

13.24. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, submeter-se àquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e distrital sobre licitações, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de quaisquer de suas obrigações.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

14.2. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior a um ano, contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, e do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo aplicável exclusivamente para as obrigações iniciadas e

concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. A Contratante convocará a Empresa Contratada para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

14.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da intimação da contratada, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15. PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "15.1.2", "15.1.3" e "15.1.4", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "15.1.5", "15.1.6", "15.1.7" e "15.1.8", bem como nas alíneas "15.1.2", "15.1.3" e "15.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. **Multa**:

> I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) para até 03 dias de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida;
>
> II. Moratória de 0,17% (dezessete centésimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, caso ocorra atraso superior a 03 (três) dias, até o limite de 100 (cem) dias.
>
> III. Moratória de 20% (vinte por cento) para atrasos superiores a 100 (cem) dias.
>
> a) O atraso superior a 100 dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção unilateral do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133/21.
>
> IV. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "15.1.5", "15.1.6" e "15.1.7", a multa será de 10% a 30% do valor total do Contrato.
>
> V. Compensatória, para a infração descrita na alínea "15.1.8", a multa será de 15% a 30% do valor total do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº

14.133, de 2021).

15.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos, quando da abertura do certame.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

17.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Despacho (documento SEI nº 204491220) - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP, para atender a legislação vigente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
ADELMO JERÔNIMO SILVA Matrícula nº 1.691.693-X	**ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA** Matrícula nº 1.693.261-7	**PEDRO MATIAS DOS SANTOS** Matrícula nº 1.720.846-7	**ISA PAULA CORREA GUIMARÃES** Matrícula nº 1.708.974-3	**RAFAEL DA SILVA MOREIRA** Matrícula nº 1.691.265-9

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
GUSTAVO FERREIRA TARRAGÔ Subsecretário de Modernização Tecnológica Matrícula nº 1.713.889-2

18. ANEXOS

18.1. O presente Termo de Referência é composto dos seguintes anexos:

18.1.1. **Anexo I -** Modelo de Ordem de Serviço (OS);

18.1.2. **Anexo II -** Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

18.1.3. **Anexo III -** Termo de Ciência;

18.1.4. **Anexo IV -** Termo de Recebimento Provisório / Definitivo;

18.1.5. **Anexo V -** Termo de Encerramento do Contrato;

18.1.6. **Anexo VI -** Modelo de Proposta de Preços;

18.1.7. **Anexo VII -** Relatório de Visita Técnica ou Renúncia.

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

SAM Conjunto A Bloco A, Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF, CEP: 70620-000 - Brasília/DF

1. **ORDEM DE SERVIÇO**

Órgão ou Instituição "XXXXX"	**Contrato nº XX/XXXX**
	OS - AAAA - XXXX

2. **DESCRIÇÃO GERAL DOS PRODUTOS, INCLUINDO O QUE SERÁ E O QUE NÃO SERÁ EXIGIDO**

3. **SERVIÇOS E QUANTIDADES**

Número	**Produtos**	**Quantidade do produtos**

4. **PRAZO PARA FORNECIMENTO**

Data e hora de início	**Data e hora de término**

Brasília, de de 20___.

_____ Responsável técnico da empresa Empresa xxxxxxxxxx	_____ Responsável técnico do Órgão ou Entidade Órgão ou Entidade

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os

procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Subcláusula Primeira - As estipulações constantes neste TERMO se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à SSP/DF, tem acesso a informações que pertencem à SSP/DF, que devem ser tratadas como sigilosas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Subcláusula Primeira - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da SSPDF, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da SSP/DF poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As estipulações e obrigações constantes do presente TERMO não serão aplicadas a nenhuma informação que:

I. seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação,

exceto se isso tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II. tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III. sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando

com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Brasília-DF, ____de _____ de 20___.

_____

Servidor Designado pela SSP/DF.

_____

Representante Legal da Empresa

[documentos assinados eletronicamente]

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

SAM Conjunto A Bloco A, Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF, CEP: 70620-000 - Brasília/DF

CONTRATO Nº:	
OBJETO:	
CONTRATANTE:	
GESTOR DO CONTRATO:	MATRÍCULA:
CONTRATADA:	CNPJ:
PREPOSTO DA CONTRATADA:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Sigilo e Confidencialidade e as normas de segurança vigentes do Contratante.

Brasília, de de 20___.

De acordo.

CONTRATADA:	
FUNCIONÁRIOS:	
_____ <Nome> Matrícula: <Matrícula>	_____ <Nome> Matrícula: <Matrícula>
_____ <Nome> Matrícula: <Matrícula>	_____ <Nome> Matrícula: <Matrícula>
_____ <Nome> Matrícula: <Matrícula>	_____ <Nome> Matrícula: <Matrícula>

_____ <Nome> Matrícula: <Matrícula>	_____ <Nome> Matrícula: <Matrícula>

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento (Provisório / Definitivo) declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº: Contratada: Contratante:				
Ordem de Serviço Nº:	Data da Emissão:			
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Itens	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
				R$
			TOTAL	**R$**

Observação:

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, h), da Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME, emitida pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	**Fiscal Requisitante do Contrato**

ANEXO V - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

SAM Conjunto A Bloco A, Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF, CEP: 70620-000 - Brasília/DF

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Nº CONTRATO:	
OBJETO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	

2. **TERMOS**

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.
Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:
As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
<inserir pendências, se houver>;
E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Brasília, de de 20___.

De acordo.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Autoridade da Área Administrativa	Representante legal
_____ <Nome> <Qualificação> Matrícula: <Matrícula>	_____ <Nome> <Qualificação> Matrícula: <Matrícula>

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

SAM Conjunto A Bloco A, Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF, CEP: 70620-000 - Brasília/DF

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ___/202___, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução do objeto e/ou equipamento são conforme abaixo:

Itens	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso do **Software Adobe Creative Cloud - Todos os Apps para equipes** (VIP Teams), pelo período de 36 (trinta e seis) meses incluso manutenção, suporte de garantia e atualização das versões.	**27502***	Serviço	28	R$	R$

2	Licença de uso do **Software Autodesk AEC** - Architecture, Engineering and Construction, pelo período de 36 (trinta e seis) meses incluso manutenção, suporte de garantia e atualização das versões.	**27502***	Serviço	7	R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**	

***Observação:** Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Catálogo de Materiais (CATSER) do site Comprasnet/SIASG ou na Nota de Empenho e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e do respectivo Edital.

Valor total da proposta R$ _____._____,___ (_____) em algarismos e por extenso.

- Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos objeto;

- Prazo de ativação das licenças: até **10 (dez) dias corridos**, da expedição da Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente;

- Declaração de que a solução ofertada atende integralmente às especificações técnicas do item 3 do Termo de Referência, comprovável por catálogos, manuais ou documentação oficial do fabricante;

- A disponibilização do objeto será feita no local determinado pela SSPDF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

- A proposta deverá conter:

- Nome da proponente e de seu representante legal;

- Endereço completo;

- Telefone;

- Números do CNPJ;

- Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Declaração de inclusão no portifólio atualizado do Fabricante dos equipamentos ofertados.

- Declaração de integração dos componentes dos equipamentos ofertados serão entregues mediante fiscalização da Contratante e Contratada.

- Declaração de inclusão de todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____
Assinatura e Identificação do Representante legal da Empresa/Licitante

ANEXO VII - RELATÓRIO DE VISTORIA OU RENÚNCIA TÉCNICA

RELATÓRIO DE VISTORIA OU RENÚNCIA TÉCNICA

Nome da empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____E-mail: _____

Declaro que:

( ) Vistoriei minuciosamente

( ) Abri mão de vistoriar

Os locais para a entrega dos softwares constantes do objeto do Edital de Licitação nº _____/20___, e tomei conhecimento das reais condições do objeto que compõe a solução, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20___.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

_____

Carteira de identidade: _____ Órgão Expedidor:_____

(Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO DE ALMEIDA - Matr.1693261-7**, **Coordenador de Planejamento de TIC**, em 21/09/2026, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA SILVA MOREIRA - Matr.1691265-9**, **Gerente de Rádio e Telecomunicações**, em 21/09/2026, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MATIAS DOS SANTOS - Matr.1720846-7**, **Chefe da Assessoria de Governança e Engenharia de Dados**, em 21/09/2026, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ISA PAULA CORREA GUIMARÃES - Matr.1708974-3**, **Gerente de Projetos**, em 21/09/2026, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADELMO JERÔNIMO SILVA - Matr.1691693-X**, **Coordenador(a) de Engenharia e Arquitetura**, em 21/09/2026, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FERREIRA TARRAGÔ - Matr. 1713889-2**, **Subsecretário(a) de Modernização Tecnológica**, em 21/09/2026, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **214748914** Código CRC: **AA323C37**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

Processo Administrativo nº 00050-00000921/2026-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E ..... O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com sede no SAM, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.718/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DODF de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças por subscrição dos softwares Adobe Creative Cloud – Todos os Apps para equipes (VIP Teams) e Autodesk AEC – Architecture, Engineering and Construction, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo atualizações de versões, manutenção e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(ARTS. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/08/2026 (Pesquisa de Preços 209577741).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de _____.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência::

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Disponibilizar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, observando as especificações, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.5. Corrigir, regularizar ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as licenças, acessos ou serviços que apresentem vícios, falhas, irregularidades ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução do objeto ou a continuidade da disponibilização das licenças e dos serviços de suporte contratados;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como disponibilizar os documentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

9.1.11. Atender às determinações do Contratante quanto à correção de procedimentos ou atividades executados em desacordo com o Termo de Referência, o contrato ou a legislação aplicável;

9.1.12. Executar o objeto com estrita observância às disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, bem como às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.19. Prestar os serviços de garantia, suporte técnico e assistência técnica da solução contratada, durante o período e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive com atendimento quando necessário.

9.1.20. Disponibilizar e manter as licenças, subscrições, atualizações de versões, manutenção e suporte técnico durante todo o período contratado, observados os prazos, níveis de serviço, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham

a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, correspondente a 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos nesta cláusula.

11.1.1. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.1.2. Caso o CONTRATADO opte por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

11.1.3. Caso o CONTRATADO opte pela modalidade seguro-garantia, deverá observar o prazo estabelecido no Edital, respeitado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, sendo liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO e a verificação da inexistência de pendências contratuais.

11.3. Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto não apresentada a garantia contratual nas condições estabelecidas nesta cláusula.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas e deverá manter cobertura durante o período exigido para a garantia contratual.

11.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar eventuais modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; e

III – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos respectivos valores econômicos.

11.11. No caso de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO deverá promover sua reposição, de modo a restabelecer o percentual de 2% (dois por cento) do valor contratual aplicável, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contado da respectiva notificação.

11.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável.

11.14.1. O emitente da garantia deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Extinguir-se-á a garantia mediante a restituição do instrumento de garantia ou autorização para liberação dos valores caucionados, acompanhada de declaração do CONTRATANTE de que o CONTRATADO cumpriu integralmente suas obrigações.

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar** e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 dias;

2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 19,8% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “12.1.5” a “12.1.8” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “12.1.3” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “12.1.2” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “12.1.4” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “12.1.1” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). P

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes

do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

II - *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei

nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu ___ , CPF n.º ___ como representante devidamente constituído da empresa ____, CNPJ n.º ____ , doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº /202_ , em atendimento a Lei Distrital n° 4.770/2012, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº /202 .

Brasília, de de 202_.

Representante legal do licitante

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ... de..... de..... .

_____

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE /20 , não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura:

Brasília, de
